



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO DE CRISTINO-PI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINO CASTRO-PI



RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova o Plano de Assistência Social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINO CASTRO-CMAS, em reunião plenária extraordinária no dia 25 de Fevereiro de 2019, às 16:30 horas, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei 8742 de 7 de Dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS que regulamenta organização da Assistência Social, a Lei 1896 de 23/01/1996 que regulamenta o conselho Municipal de Assistência Social de Cristino Castro e demais providências

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária realizada neste município aos 25 de fevereiro de 2019 e registrada em ata nº 90/CMAS,

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Plano de Assistência Social 2018-2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor com efeito retroativo ao mês de Maio de 2018.

CRISTINO CASTRO-PI, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Maria de Lourdes Ribeiro Freitas
MARIA DE LOURDES RIBEIRO FREITAS
Presidente do CMAS/Cristino Castro-PI

§ 1º - O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Fica estabelecido o valor de R\$ 1.614,60 (hum mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos) como vencimento básico dos servidores efetivos de cargos de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º- O valor citado no artigo anterior, é fixado a título de reposição das perdas salariais constatadas desde o último reajuste concedido no ano de 2013 até a presente data com base no índice do INPC e inflação anual do IPCA, devendo os mesmos serem utilizados para os devidos reajustes nos anos subsequentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual de 2019 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 26 de fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURIMATÁ



LEI Nº 860/2019

Curimatá - PI 26 de fevereiro de 2019

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CURIMATÁ-PI.

O Excelentíssimo Senhor VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 2019, aos servidores efetivos integrantes do quadro próprio da Secretaria Municipal de Administração de Curimatá-PI, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Curimatá - PI, 26 de fevereiro de 2019

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior
Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior
Prefeito Municipal

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Curimatá - PI 26 de fevereiro de 2019.

Josonilson Miranda Alves
Josonilson Miranda Alves
Chefe de Gabinete
Josonilson Miranda Alves
Chefe de Gabinete
Part. Nº 804/2017